



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1349/2019

“Dispõe sobre a alteração da Lei Orçamentária nº 1289/2018 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Cobrir despesas Asseguradas por meio de Emendas parlamentares dentro nas respectivas ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º As referidas despesas serão cobertas na forma do detalhamento das despesas, conforme disposto no anexo I

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA:1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

2015

APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - REC - Extra

Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Fone/Fax (69) 3238-2486 - CEP 76.880-000
CNPJ nº 01.266.058/0001-44 - Buritis - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

2018 APOIO FINANCEIRO A APAE - EXTRA
2021 APOIO AS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- FUNDEB 40%
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE
EDUCAÇÃO 25%

ENTIDADE	VALOR	OBJETIVO	AUTOR
SEMECE	40.347,06	Repasse a academicos	Ver.Adriano
SEMECE	8.694,13	Aquisição de material esportivo	Ver.Kalori
SEMECE	7.347,07	construção de área de lazer APAE	Ver.Adalton
SEMECE	5.000,00	Aquisição Material Elétrico Escola Maria Alves	Ver.Luzia
SEMECE	5.000,00	Aquisição parque c/ brinquedos adaptados APAE	Ver.Luzia
SEMECE	40.347,06	Aquisição Veículo- Esc. José Américo	Ver.Marcelo
		Construção de banheiros escolas Josué, Tiradentes e	
SEMECE	30.000,00	Sebastião	Ver.Valdeir
SEMECE	10.347,07	Construção area de lazer APAE	Ver.Valdeir
SEMECE	30.000,00	Repasse Financeiro APAE	Ver.Wilson
SUBTOTAL 177.082,39			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA 1003 - GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC- MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
2088 - MANUTENÇÃO DO SAMU
2030 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSIENCIA
FARMACÊUTICAS BÁSICA
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB

ENTIDADE	VALOR	OBJETIVO	AUTOR
SEMUSA	40.347,06	Convênio da casa de apoio Porto Velho	Ver.Adriano
SEMUSA	72.000,00	Convênio da casa de apoio Porto Velho	Ver.Kalori
SEMUSA	40.347,00	Aquisição de Materiais Permanentes para SEMUSA	Ver.Adalton
		Aquisição de um veículo popular para atender UBS	
SEMUSA	40.347,07	Setor 04	Ver.Cícero
		Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender	
SEMUSA	40.347,07	o SAMU	Ver.Daniel
SEMUSA	40.347,07	Reforma da UBS da Linha C42	Ver.João Orlando



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

SEMUSA	40.347,07	Aquisição de fraldas descartáveis	Ver.Luzia
		Aquisição de EPI's - equipamentos de proteção	
SEMUSA	40.347,07	individual	Ver.Marcelo
SEMUSA	40.347,07	Aquisição de medicamentos.	Ver.Ronen
SEMUSA	40.347,07	Aquisição de material permanente.	Ver.Valdeir
		Aquisição de um veículo para atender o Conselho	
SEMUSA	40.347,07	Municipal de Saúde	Ver.Wilson
SUBTOTAL 475.470,62			

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 1004- GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE
ASSISTENCIA SOCIAL

2095- SUBVENÇÕES SOCIAIS

ENTIDADE	VALOR	OBJETIVO	AUTOR
SEMAST	33.000,00	Aquisição de banda de fanfarra para a Guarda Mirin	Ver.Adalton
SUBTOTAL 33.000,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA: 1008 - GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA
2010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

		OBJETIVO	AUTOR
SEMOSP	40.347,06	Aquis. de manilhas-para serem utilizadas no final da Av. Monte Negro	Ver.Cícero
SEMOSP	40.347,06	Bloqueteamento da Trav. 05 com Rua: Helenite F. de Souza, e a Rua José de Alencar; Trav. 02, ao lado do Floresta Supermercado	Ver.Daniel
SEMOSP	40.347,06	Bloqueteamento	Ver.Ronen

PROGRAMA: 1008 - GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA
2011- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

		OBJETIVO	AUTOR
SEMOSP	40.347,06	Cascalhamento em linhas	Ver.João Orlando
		Aquis. de manilhas para serem utilizadas na LH	
SEMOSP	30.347,07	Farinheira, C22 e C23 primeira	Luzia



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 1008 - GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA

2150 – MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

OBJETIVO

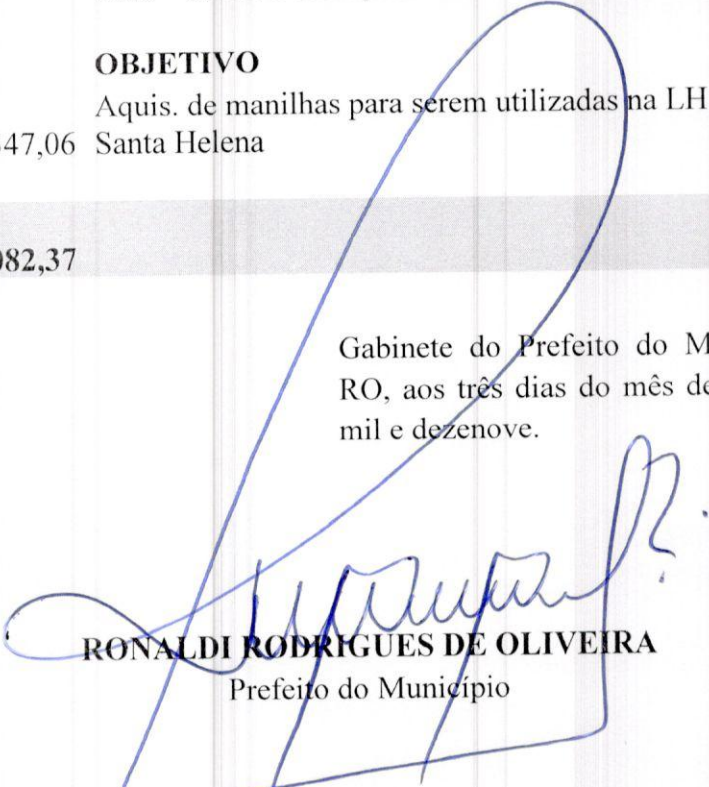
SEMOSP 10.347,06 Aquis. de manilhas para serem utilizadas na LH C30 e Santa Helena

AUTOR

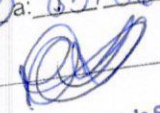
Ver. Wilson

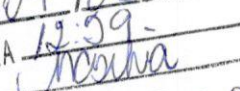
SUBTOTAL 202.082,37

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos três dias do mês de maio do ano de dois
mil e dezenove.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 06/05/19

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De 06/05/19 a: 05/06/19
Assinatura: 

RECEBI
DIA 07/05/19
HORA 12:59

Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1289/2018

"Estima a Receita e Fixa a Despesa—LOA do Município de Buritis/RO para o Exercício de 2019."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono o seguinte:

LEI

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Buritis-RO para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Entidades da administração direta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta.

**Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DE RECEITAS**

Art. 2º A Receita total é estimada em **R\$ 79.577.738,44 (setenta e nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** é a despesa total é fixada em idêntico valor.

Art. 3º O conjunto dos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 79.577.738,44 (setenta e nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito mil reais e quarenta e quatro centavos)**.

Art. 4º A Receita decorrente da arrecadação de tributos, transferência da União e Estado e de outras receitas correntes, na forma da Legislação vigente, está discriminada nos anexos integrantes desta lei.

**Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Art. 6º A Despesa total fixada por Funções, Poderes e Órgãos está definida nos anexos integrantes dessa lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 7º O Poder Executivo, através da Controladoria Geral, tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como de pessoal e encargos sociais, bem como as dotações consignadas para o pagamento de dívidas, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesa, desde que as mesmas não sejam executadas no decorrer do exercício.

Capítulo III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 9º No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I A abrir crédito adicional por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II A abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso III, § 3º da Lei Federal 4.320/64;

III A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no artigo 20 da LDO e inciso I do artigo 7º e inciso III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 em até 08% (oito por cento) do orçamento vigente;

IV A utilizar os recursos orçados da rubrica reserva de contingência, no montante equivalente a até 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida do exercício 2018, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, os quais serão destinados a atender as despesas com eventos contingentes e de risco e contrapartida de convênios que venham a ser celebrados e despesa com pessoal caso haja necessidade.

V O Poder Executivo Municipal poderá criar categoria econômica da Despesa dentro dos projetos e atividades programados para o orçamento corrente.

Art. 10. Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio, com Agências de Créditos, para fim específicos de transações de financiamento/empréstimos ao servidor público municipal do quadro efetivo, em regime estatutário, ficando o setor de Recursos Humanos responsável a efetuar o débito em folha e posterior o Setor Financeiro efetuar o repasse à Agência Conveniada.

Art. 11. Ficam autorizados os Poderes Executivos e Legislativos do Município, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimentos ao disposto no Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I) **Remanejamentos** são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II) **Transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III) **Transferências** são realocações de recurso entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

§ 2º As alterações do que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portarias do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da mesa Diretora no Âmbito do poder Legislativo.

Art. 12. Fica autorizado ao Setor de Planejamento a promover a Revisão Automática do PPA e LDO quando promovida as alterações Orçamentárias com base nesta lei.

Art. 13. As alterações Orçamentárias tendo como fonte de Recursos os provenientes da Anulação da reserva de contingência serão consideradas Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. No curso do Exercício orçamentário fica estabelecida que:

I Os recursos financeiros para contrapartidas terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro das respectivas unidades orçamentárias, com exceção das despesas com pessoal;

II Os recursos Financeiros do fundo Municipal de Saúde serão movimentados em conta específica, sendo vedada a sua aplicação, mesmo que temporário, em ação que não seja própria de área de saúde.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Planejamento no prazo de 20 (vinte) dias da publicação da Lei Orçamentária divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação não seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos com os valores fixados na forma do disposto no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único. Os quadros de detalhamento da despesa, referente ao Poder Legislativo, serão elaborados na forma defendida no "caput" deste artigo, e aprovados por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 12/12/18 a: 11/01/19

Assinatura:

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 14/12/18